



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI Nº. 050 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM CONCEDER TUTOR UNILATERAL PARA MEMBRO INFERIOR DIREITO OU ESQUERDO (ÓRTESE ARTICULADA - MID / MIE) PARA PESSOA CARENTE OU QUE SE ENCONTRE EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, havendo disponibilidade financeira, conceder 01 (um) tutor unilateral para membro inferior direito ou esquerdo (Órtese articulada - MID/MIE), à pessoa que resida no Município e que comprove ser pessoa carente e/ou que se encontre em estado de vulnerabilidade social.

Art. 2º. - O prazo para concessão do benefício previsto nesta lei, será de 45 dias corridos, contados da data de sua publicação.

§1. Expirado o prazo previsto no caput deste artigo, em nenhuma hipótese, o benefício poderá ser concedido.

§2º A concessão de novos benefícios desta natureza, somente ocorrerá mediante autorização legislativa.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
- Estado de São Paulo -

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 25 de Agosto de 2017.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM CONCEDER TUTOR UNILATERAL PARA MEMBRO INFERIOR DIREITO OU ESQUERDO (ÓRTESE ARTICULADA - MID/MIE) PARA PESSOA CARENTE OU QUE SE ENCONTRE EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"No reino dos fins, tudo tem um preço ou uma dignidade. Quando uma coisa tem preço, pode ser substituída por algo equivalente; por outro lado, a coisa que se acha acima de todo o preço, e por isso não admite qualquer equivalência, compreende uma dignidade". (KANT, 2008, p.65)

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo conceder a pessoa que resida no Município e que comprove ser carente e/ou que se encontre em estado de vulnerabilidade social, (órtese articulada - MID / MIE) a fim de lhe propiciar melhor qualidade de vida.

Assim, esperando contar mais uma vez com o apoio e respaldo dessa Egrégia Casa Legislativa, reitero a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração.

Pedregulho, 25 de Agosto de 2017


DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal